

Handwritten signature in blue ink.

Protocolo de Colaboração

Entre o Agrupamento de Viana de Alentejo, representada pelo Director da Comissão Administrativa Provisória, como primeiro outorgante e a Câmara Municipal de Viana do Alentejo representada pelo Presidente da Câmara Municipal como segundo outorgante, estabelece-se nesta data o seguinte protocolo:

I

O segundo outorgante autoriza a realização de uma atividade funcional, nas suas instalações sitas na Divisão de Acção Sócio-Educativa da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

II

A atividade funcional insere-se no âmbito do Decreto – Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro, no seu artigo 14º. Esta atividade tem como objectivo preparar o jovem para a sua inserção no meio sócio-profissional, através de:

1. Definição e consolidação de interesses vocacionais;
2. Aquisição de competências sociais, relacionais e conhecimentos de ordem prática sobre atividades profissionais.

A atividade funcional destina-se, ainda, a desenvolver no jovem a compreensão relativamente ao relacionamento sócio-profissional, de organização do trabalho e de funcionamento interno a níveis diferenciados, tais como: categorias profissionais existentes e respetivas funções, vigência de normas laborais, regime de assiduidade/absentismo, higiene e segurança no trabalho, tipo de equipamentos/instrumentos de trabalho, serviços prestados, assim como, qualquer outro aspeto relevante para a consecução do objetivo da prática a realizar.

III

A atividade funcional decorre, imprescindivelmente, sob a orientação do formador que exerça a sua atividade na Instituição de forma a facilitar a integração do jovem no local de trabalho, distribuindo-lhe tarefas, esclarecendo dúvidas que se apresentem durante a execução das tarefas e funcionando como elo de ligação entre a empresa e a escola.

IV

O primeiro outorgante compromete-se, durante o período de formação, através da docente de Educação Especial, a:

- Acompanhar regularmente o jovem;
- Promover a boa colaboração entre as partes;
- Intervir junto do formando, quando para tal for solicitado pelo segundo outorgante.

V

A atividade funcional terá o seguinte horário:

3ª feira das 14h às 16h e 5ª feira das 14h às 16h

O formando irá realizar as tarefas descritas no Plano Individual de Transição.

Estas tarefas poderão ser alteradas ao longo do processo, de acordo com a avaliação da situação do formando.

VI

O segundo outorgante, em colaboração com a professora de Educação Especial que acompanha e avalia o decurso da formação, deverá zelar pela prática e cumprimento dos seguintes direitos e deveres do formando.

O formando tem direito a:

- a) receber formação em harmonia com os programas, metodologias e processos de trabalho definidos,
- b) ser estimulado e valorizado pelo mérito, dedicação e o esforço para a realização da atividade ;
- c) beneficiar de apoios específicos às suas necessidades,
- d) ver salvaguardada a sua segurança e integridade física e moral;
- e) ser assistido de forma pronta e adequada em caso de acidente ou doença súbita;
- f) ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual;
- g) apresentar críticas e sugestões relativamente ao modelo de formação que frequenta.

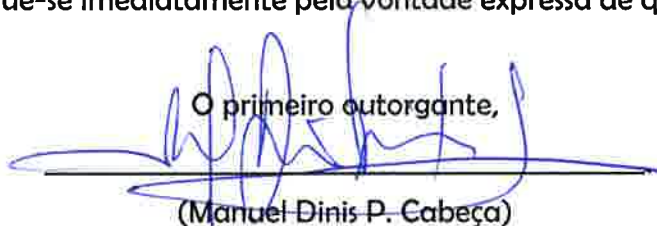
O formando tem o dever de:

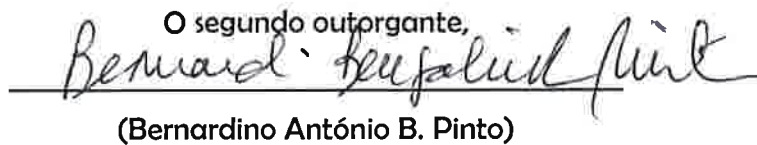
- a) frequentar com assiduidade e pontualidade a formação;

- b) tratar com respeito e correção o formador, seus representantes, trabalhadores e colaboradores;
- c) utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados;
- d) respeitar a propriedade dos bens de toda a comunidade;
- e) conhecer e aplicar as normas de funcionamento do serviço em que se encontra;
- f) não transportar quaisquer materiais ou instrumentos que possam causar danos físicos a si ou a terceiros.

VII

Este contrato extingue-se imediatamente pela vontade expressa de qualquer das partes.

O primeiro outorgante,

(Manuel Dinis P. Cabeça)

O segundo outorgante,

(Bernardino António B. Pinto)

Viana do Alentejo, 2 de Novembro de 2011